



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 04/2010.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 04/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/03/2010, às 14:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 06/2010 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO

LOTE I - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) automatizador para porta de blindex deslizante, a ser instalada no prédio da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificada no **Anexo I – Termo de Referência**.

- I) Porta de entrada principal da recepção – metragem total = 4,48 mts

*** folha móvel deslizante de 1,16 mts /cada, sendo 2 (duas) folhas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Lote II – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 2 (duas) fechaduras de controle de acesso por impressão digital (Biométrico), com fechaduras apropriadas, e 2 (dois) braços de mola hidráulico aéreo com 3 (três) ajustes de pressão, a serem instaladas na porta de entrada administrativa ao lado da recepção e entrada privativa dos funcionários e vereadores para os gabinetes, conforme especificado no **Anexo I - Termo de Referência**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - É obrigatória a **VISITA TÉCNICA** do licitante à Câmara Municipal de Pouso Alegre, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Vistoria**, documento indispensável a ser apresentado no ato de credenciamento da sessão do pregão.

3.3.1 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, para que possam ter noção do material necessário para instalação dos equipamentos, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para o futuro fornecimento e instalação dos objetos licitados.

3.4 - A visita deverá acontecer no dia **26/03/2010, às 14:00h**, a Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera 320, Pouso Alegre – MG. Qualquer informação pelo telefone (35) - 3423-8357, nos dias úteis, de 13:00 às 18:00 h.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3.5 - O licitante deverá encaminhar pessoa munida de documentação para sua identificação, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

3.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.7 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre
--

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG
--

DATA: 30/03/2010

HORÁRIO: 14:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2010
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2010
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, observando o prazo de até 30 (trinta) minutos contados após do horário marcado para o início do Pregão, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

5.5 - O documento de credenciamento poderá obedecer aos termos do modelo do **Anexo II**.

5.6 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

5.7 – Os documentos de credenciamento, termo de vistoria e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação, e devem ser apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta comercial deverá ser impressa eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado os modelos constantes dos **anexos III e IV**, deste edital, e deverá constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Descrição completa do objeto, a marca dos equipamentos ofertados, bem como o modelo e a referência, quando for o caso, conforme especificações constantes dos **anexos III e IV, e anexar catálogo dos produtos ofertados;**

6.1.4 - Prazo para entrega dos produtos deverá ser em até **15 (Quinze)** dias após a emissão da nota de empenho, e instalação que deverá ser até cinco dias após a entrega.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.1.6- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

6.1.7- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.8 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 – Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6.4 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

7.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.2.5 – Prova do alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica.

7.2.6 – Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, c/c com os ditames da Lei Federal 11.101/05.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.5.1- declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

7.5.2 - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais proposta, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresenta lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** para a integralidade do objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2 – A **Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, folhetos ilustrativos ou catálogos, bem como amostra dos equipamentos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.**

8.4.3 - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

8.4.4 - As propostas apresentadas, e os folhetos ilustrativos ou catálogos e amostras solicitadas, serão submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.4.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.5.1 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.5.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5.3 – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.4.5.4 – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.4.5.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5.6 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.5 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.5.1 - não se refira à integralidade do objeto;

8.5.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.5.3 - tenha os folhetos ilustrativos ou catálogos e amostra consideradas em desacordo com as especificações deste Edital;

8.5.4 - não indique expressamente a **marca** dos itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

8.5.5 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.5.6 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.5.7 - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.6 - LANCES VERBAIS

8.6.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.6.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

12.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

12.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

12.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada, e determinar prazo para substituição ou correção do serviço prestado;
- d) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando e instalando os objetos licitados, e os que serão reposicionados, no prazo estabelecido no edital.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas, no prazo de 24 horas.
- d) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) prestar garantia aos produtos, contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;
- f) apresentar seus funcionários na execução do serviço de instalação e garantia, devidamente identificados;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

h) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

i) substituir em 48 horas o objeto com defeito, durante o prazo de vigência da garantia;

l) Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

j) A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Câmara Municipal venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

l) utilizar, na prestação dos serviços, boa técnica, bem como atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

m) empregar, na prestação dos serviços, materiais de primeira qualidade.

n) prestar garantia dos serviços de instalação, contra defeitos no sistema, panes, problemas de foco de câmeras, entre outros, que não poderá ser inferior a 12 meses;

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido em até **15(quinze) dias**, e instalado até, no máximo, em cinco dias após a entrega, contado da data da emissão da nota de Empenho, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre à Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera, nesta cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.4 - A licitante deverá no ato da entrega dos materiais, entregar os manuais instrução e garantia dos mesmos.

16- PAGAMENTO

16.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora **mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à aquisição e mediante atestado da Secretária Geral da Casa, de que os equipamentos já estão instalados e em pleno funcionamento.** O Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

16.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.2. - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

16.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

0102.01.122.0001.3.005-4490.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 14

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

17.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

17.1.2 – MULTA – nos seguintes índices percentuais:

17.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

17.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

17.2 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

17.3 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

17.4 – As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 17.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

17.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

18.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6 - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

18.10 - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**.

18.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

18.12 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Proposta Comercial Lote I.

Anexo IV – Proposta Comercial Lote II.

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Pouso Alegre, 18 de Março de 2010.

Frederico Coutinho de Souza dias
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 04/2010

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1 - OBJETO:

LOTE I– Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) automatizador para porta de blindex deslizante, a ser instalada no prédio da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificação abaixo:

Porta:

- I) Porta de entrada principal da recepção – metragem total = 4,48 mts

*** folha móvel deslizante de 1,16 mts /cada, sendo 2 (duas) folhas.**

OBS: TODA FIAÇÃO, CONECTORES E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA INSTALAÇÃO DO AUTOMATIZADOR, BEM COMO A MÃO DE OBRA DO SERVIÇO, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO FINAL DA PROPOSTA. DEVENDO O LICITANTE ENTREGAR O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO.

Especificações do automatizador:

Funcionamento silencioso, em voltagem de 110 w;

- a) Acionamento por sensor de presença e controle remoto;
- b) Sistema anti-esmagamento, que faz com que a porta retorne caso encontre algum obstáculo em seu percurso de fechamento;
- c) Velocidade média de abertura de 0,75 m/segundo para as duas folhas.
- d) Central digital com fonte chaveada de energia;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- e) Entrada de energia de 85 VAC e 365 VAC com chaveamento automático, que possibilita o bom funcionamento do equipamento mesmo com variação de rede elétrica;
- f) Motor e potência do equipamento de acordo com o tamanho da porta, para perfeito funcionamento;
- g) Perfil em alumínio anodizado bronze ou preto;
- h) Fluxo mínimo de 220/hora;
- i) Sistema para abrir manualmente em casos de emergência.

Lote III – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 2 (duas) fechaduras de controle de acesso por impressão digital (Biométrico), com fechaduras apropriadas (controle de trava elétrica 3A/12VDC), e 2 (dois) braços de mola hidráulico aéreo com 3 (três) ajustes de pressão, a serem instaladas na porta de entrada administrativa (ao lado da recepção) e entrada privativa dos funcionários e vereadores para os gabinetes.

Especificações da fechadura:

Capacidade de usuários	500 usuários
Capacidade de memória	30.000 registros
URAP	300 usuários
Modo de identificação	1 : 1 ou 1: N
Tempo de identificação	02 (dois) segundos
Controle de acesso	50 faixas horárias/ grupos combinações
Controle de trava elétrica	3A/12VDC
FFR (taxa falsa aceitação)	1
FAR (taxa falsa aceitação)	0.0001
Sensor	Ótico- 500 DPI
Função de alarme	Sim/ anti- vandalismo
Hardware	ZEM500 ou Equivalente
Software	Gestor de impressões digitais



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Modo de comunicação	TCP/IP ou RS 232/485
Estação coletora	Que interprete dedos secos e molhados e com identificação menor que 3(três) segundos
Display e teclado	LCD não inferior a 80 caracteres+ teclado+ iluminação
Linguagem	Português
Voltagem	12V DC
Temperatura	0C° -45c°
Umidade	150x 145x 40mm
Tamanho	Wireless Doorbell
Padrão	Sim

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária dos equipamentos e serviços, com base na pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo.

3 - JUSTIFICATIVA:

Atender as necessidades de ampliação de melhorias no sistema de segurança do prédio da Câmara Municipal, que está deficitário, no que tange aos acessos ao prédio. E as portas automatizadas, além de permitir maior segurança, proporcionará maior otimização do funcionamento do sistema de ar condicionado do local onde será instalado. E melhoria no sistema de filmagem das sessões, para digitalização dos atos desta casa.

4 - PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: 15 (quinze) dias após emissão da nota de Empenho para a entrega dos equipamentos, e de 05 (cinco) dias para a instalação, após a entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

5 - VALOR ESTIMADO

LOTE I : R\$ 8.876,00

LOTE II: R\$8.078,00

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102.01.122.0001.3.005-4490.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 14

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando e instalando os objetos licitados, e os que serão reposicionados, no prazo estabelecido no edital.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas, no prazo de 24 horas.
- e) orientar os funcionários da Câmara sobre o manuseio dos equipamentos instalados.**
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- g) prestar garantia aos produtos, contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;
- h) apresentar seus funcionários na execução do serviço de instalação e garantia, devidamente identificados;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e

expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

j) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

k) substituir em 48 horas o objeto com defeito, durante o prazo de vigência da garantia;

l) Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

m) A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Câmara Municipal venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

n) utilizar, na prestação dos serviços, boa técnica, bem como atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

o) empregar, na prestação dos serviços, materiais de primeira qualidade.

p) prestar garantia dos serviços de instalação, contra defeitos no sistema, panes, problemas de foco de câmeras, entre outros, que não poderá ser inferior a 12 meses;

8- Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

b) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

d) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

9 - Da Garantia dos Equipamentos, dos Manuais e Certificados de Garantia

9.1 - O trabalho executado, assim como os equipamentos e outros materiais empregados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante dos equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados, que sejam superiores a 12 (doze) meses.

9.3 - O período da garantia será prorrogado, caso ocorram interrupções no funcionamento dos equipamentos adquiridos, pelo mesmo prazo em que os equipamentos permaneceram inoperantes.

9.4 - A garantia deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, mesmo em se tratando de defeitos em equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados no sistema de segurança e que estejam em período de garantia do fabricante. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá requerer junto ao fabricante a devida garantia, com conseqüente conserto de defeitos, e promover a substituição dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

9.5 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitação via *fax* ou *e-mail*, para sanar quaisquer defeito no sistema de sonorização, seus equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados.

9.6 - Caso os equipamentos, peças/componentes ou outros materiais empregados não puderem ser sanados em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitação via *fax* ou *e-mail*, os mesmos deverão se substituídos até a solução definitiva dos problemas.

9.7 - A **CONTRATADA** entregará à Comissão Permanente de Licitação, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção do sistema de manutenção instado, bem como a relação de peças de reposição com nome e endereço dos fabricantes.

9.8 - Os manuais deverão conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência, assim como outras informações inerentes ao produto ou imprescindíveis para a utilização e manutenção deste.

9.9 - A **CONTRATADA** entregará à Comissão Permanente de Licitação, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, os certificados de garantia do sistema, equipamentos e peças instalados.

10 - Do Pagamento

10.1 - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à aquisição e mediante atestado da Secretária Geral da Casa, de que os equipamentos estão em pleno funcionamento. O Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

10.2 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2010

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.04/2010, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL DO LOTE I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
SIGNATÁRIO: _____

Descrição do Produto:

OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Porta de entrada principal da recepção – metragem total = 4,48 mts * folha móvel deslizante de 1,16 mts /cada, sendo 2 (duas) folhas.			
TOTAL GERAL			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

R\$ _____
_____.

OBS.

1)As marcas indicadas são meramente referenciais, não representando, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima. Somente serão classificadas as propostas cujo equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

2)As propostas **deverão ser acompanhadas** com catálogos dos objetos que serão fornecidos.

3)As propostas deverão conter as marcas dos produtos ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2. DECLARAÇÕES

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

Carimbo da empresa com CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL DO LOTE II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
SIGNATÁRIO: _____

Descrição do Produto:

Item	Quant.	Objeto	MARCA	VALOR
01	02	Fechadura de controle de acesso por impressão digital (Biométrico), com fechadura apropriada e braço de mola hidráulico aéreo		
		VALOR TOTAL		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

R\$ _____
_____.

OBS.

- 1)As marcas indicadas são meramente referenciais, não representando, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima. Somente serão classificadas as propostas cujo equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.
- 2)As propostas **deverão ser acompanhadas** com catálogos dos objetos que serão fornecidos.
- 3)As propostas deverão conter as marcas dos produtos ofertados.

2. DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

Carimbo da empresa com CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO), declara,
sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: cmpa@cmpa.mg.gov.br COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:
Nome/Celular:	
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA: